



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1321, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com a Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, e com a Portaria Normativa nº 272/PGJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas/ Interrompidas
MARCOS JUAREZ CALDAS DE OLIVEIRA Matr. 551	2º/2015	Março/ 2015	20/08 a 29/08/2015 (10 dias)	PT 581/PGJ, de 13/04/2015

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Selma Sauerbronn
 SELMA SAUERBRONN

SECAD/DEAB/PGJ 21/AGO/2015 17:19 0007953

Publicada em 24/08/2015
 Esta cópia confere com o original
Schiller